



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3063 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

(Autógrafo n.º 04/08, Projeto de Lei n.º 06/08 – Mensagem 04/08).

Altera a redação do Art. 2º da Lei n.º. 3029 de 7 de dezembro de 2007.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei 3029 de 7 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 2º** - Fica alterada a Lei n.º. 2.153, de 03 de janeiro de 2002, que cria funções de Professor Adjunto de Ensino Básico I e II regidas pela CLT, sendo criadas mais 100 (cem) funções de Professor Adjunto de Educação Básica I - PAEB I e mais 15 funções de Professor Adjunto de Educação Básica II.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de dezembro de 2007.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 22 de fevereiro de 2008.

EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.